

teria, e as puras intenções, q'. os dictarão.— Termo de Cassação de poderes — Sendo incontestavel q'. o mandatario só pode exercer suas funcções em proveito, e utilidade de seu constituinte, e que no momento em que perder a confiança deste, pode o mesmo retirar lhe os poderes, q'. lhe havia conferido, e transmitti-los a quem fiel, e lealmente zelle seos interesses; e sendo da mais evidente notoriedade, que o Cidadão Honorio Hermetto Carneiro Leão tem perdido a confiança da Provincia Mineira por factos hostis ás liberdades Patrias; nós os Eleitores abaixo assignados, querendo remediar o erro, em que de boa fé haviamos cahido angariados tal vez pelo capcioso procedimento do Cidadão Honorio Hermeto Carneiro Leão, elegendo-o p.^a Representante por esta Provincia na proxima Legislatura de 1834, muito positivamente cassamos pelo presente termo os poderes de q'. o haviamos revestido, o que fazemos em nome, e por parte de nossos Constituintes, protestando que somente o amor do nosso Paiz, e o desejo de que esta importantissima Provincia seja dignamente representada, nos impelirão a effectuar o presente acto. Para constar fizemos este termo, que todos assignamos. Collegio Eleitoral da Villa de Lavras 20 de Janeiro de 1834 — O Presidente Thomaz de Aquino Alves de Azevedo — O Secretario Joaquim Ferreira da Silva Chaves — Antonio Simoens de Souza — Antonio Fernandes Moreira — Francisco de Paula Pereira — O Padre Joaquim Vieira da Silva — João Gomes d'Almeida — O Padre João Thomaz de Souza — Jozé Fernandes Penna — Joaquim Fernandes Ribeiro de Rosende — Francisco Joze de Andrade — O Vigario Francisco de Paula Diniz — Domingos de Abreu Salgado — Antonio Pinto de Miranda — Custodio Jozé de Oliveira — Nicezio Joze de Mesquita — Joze Pereira Gularte — Bonifacio Barboza Martins — Jozé Antonio de Lima — Antonio de Padua da Silva Leite — Manoel Tavares Coimbra — João de Deos Alves do Nascimento — Carlos Ribeiro de Jesus — Manoel Custodio Neto — Antonio Alvarez de Figueredo — Joaquim Silverio Marques — Ignacio Jozé Bernardes — João Chrisostomo da S.^a Bueno — André de Souza Monteiro — Antonio Borges Campos — Jozé Venancio Villas-Boas — Jozé Antonio Diniz Junqueira — Francisco Ferreira da S.^a Chaves — Silvestre Alves de Azevedo — Francisco Joze Teixeira e Souza. O referido é verdade, e consta do dito Livro a que me reporto d'onde extrahi a presente nesta V.^a de Lavras aos 8 dias do mez de Fevereiro de 1834. Eu Luciano Antonio Brasileiro, Secretario q'. a escrevi, conferi, e assigno. — Luciano Antonio Brasileiro, Conferida por mim Escrivão do Juizo de Paz Nicoláo Jozé de Souza Vieira.

II — Sobre os Botocudos

Carta Regia dirigida ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Governador e Capitão General desta Capitania a respeito dos Botocudos, e outras providencias.— Pedro Maria X.^o de Ataíde e Mello do Meu Concelho, Governador e Cap.^o Gen.^{al} da Capitania de Minas Geraes, Amigo: Eu o Principe Regente vos envio muito saudar. Sendo-me presentes as graves queixas, q'. da Capitania de Minas Geraes tem subido a Minha Real Presença, sobre as invascins q'. diariamente estão praticando os Indios Botocudos Antropophagos em diversas e muito distantes partes da mesma Capitania, particularmente sobre as margens do Rio Doce e Rios que no mesmo desageão, e onde não só devastão todas as Fazendas sitas naquellas visinhanças, e tem até forçado muitos Proprietarios a abandonalas com grave prejuizo seu; e da Minha Real Coroa mas passão a praticar as mais horriveis e atrozes scenas da mais barbara Antropophagia, ora assacinando os Portuguezes, e os Indios manços p.^r meyo de feridas de q'. sorvem depois o sangue, ora dilacerando os corpos, e comendo os seus tristes restos, tendo-se verificado na Minha Real Presença a inutilidade de todos os meyo humanos, pelos quaes Tenho mandado que se tente a sua civilisação, e o reduzillos a Aldearse, e a gozarem dos bens pertencentes de huma sociedade pacifica, e doce; debaixo das Justas e Humanas Leis q'. regem os Meos Povos, e athé havendo-se demonstrado quam pouco util era o sistema de Guerra defensivo, q'. contra elles tenho mandado seguir, visto que os pontos de defeza em huma tão grande e extensa linha não podião bastar a cobrir o Paiz: Sou Servido por estes e outros justos motivos que ora fazem suspender os efeitos de Humanidade q'. com elles tinha mandado praticar, Ordenar-vos em primeiro Lugar: que desde o momento em que receberdes esta Minha Carta Regia deveis considerar como principiada contra estes Indios antropophagos huma Guerra offensiva, q'. continuareis sempre em todos os annos nas Estações seccas, o q'. não terá fim sinão quando tiverdes a felicidade de Senhorear das suas habitacoins, e de os capacitar da superioridade das Minhas Reaes Armas, de maneira tal que movidos de justo terror das mesmas, peção a Paz, e sujeitandose ao doce jugo da Ley, e prometendo viver em sociedade, possão vir a ser vassallos uteis, como já o são as immensas variedades de Indios, q'. nestes Meus vastos Estados do Brazil se achão Aldeados, e gozão da felicidade, q'. he consequencia necessaria do Estado social: Em segundo Lugar Sou Servido Ordenar-vos que formeis logo hum Corpo de Soldados Pedestes, escolhidos e Commandados pelos mesmos babeis Commandantes, q'. vos emparte propuzestes, e que vão romeados nesta mesma Carta Regia, os quaes terão o mesmo soldo que o dos Solda-

dos Infantes, e p.^a q.' não cresçam as despezas da Capitania Ordenovos q.' deis logo baixa a todos os Soldados Infantes, que ora existem nessa Capitania, ficando os Off.^{es} Aggregados ao Regimento de Cavallaria regular donde successivamente passarão a effectivos logo que haja vaga, e sendo Indios domesticos poderá diminuir-se o Soldo á quarenta reis como se faz na Guarnição dos Presidios dos Barretas, e da Serra de S. João: Em terceiro lugar: Ordenovos que facaes distribuir em seis Districtos ou partes todo o terreno infestado pelos Indios Boticudos, nomeando seis commandantes destes terrenos a quem ficará encarregado pela maneira que lhes parecer mais proficua a Guerra Offensiva, que convem fazer os Indios Boticudos e estes Commandantes, q.' terão as Patentes, e Soldos de Alferes Aggregados ao Regimento de Cavallaria de Minas Geraes q.' logo lhes mandeiris passar com vencimentos de Soldo dessa nomeação, serão pôr agora Antonio Rodrigues Taborda ja Alferes; João do Monte da Fon.^{ca}, José Caetano da Fon.^{ca} Lisardo João de Fon.^{ca} Januario Vieira Braga, Aruda; morador no Pomba, e se denominarão Commandantes da 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, e 6.^a divisão do Rio Doce. A estes Commandantes ficará livre o poderem escolher os Soldados, que julgarem proprios para esta qualidade de duro, e aspero serviço, e em numero sufficiente para formarem diversas Bandeiras deixar com q.' hajão constantemente todos os annos na estação seca de entrarem nos matos, ajudandose reciprocamente não só as Bandeiras de cada Commandante, mas todos os seis commandantes com as suas respectivas forças, e consertando entre si o Plano mais proficuo para a total redução de huma semelhante, e atroz Raça Antropophaga. Os mesmos Commandantes serão responsaveis pelas funestas consequencias das invasões dos Indios Boticudos nos sitios confiados a sua guarda, logo que contra elles se prove ommissão ou descuido: Que sejam considerados como Prisioneiros de Guerra todos os Indios Boticudos, q.' se tomarem com as armas nas mãos em qualquer ataque e q.' sejam entregues p.^a o Serviço do Respectivo Commandante p.^a des annos, e todo o mais tempo em q.' durar sua ferocidade, podendo elle empregallos em seu serviço particular durante esse tempo; e conservallos com a devida segurança, mesmo em ferros enquanto não derem provas do abandono de sua atrocidade, e antropophagia. Em quarto lugar Ordeno-vos que a estes Commandantes se lhes confira annualm.^{te} hum augmento de soldo proporcional ao bom serviço, q.' fizerem, regulado este pelo principio, que terá mais meyo soldo aquelle Commandante que no decurso de hum anno mostrar, não somente, q.' no seu Districto não houve invasão alguma de Indios Boticudos, nem de outros quaesquer Indios bravos de q.' resultasse morte de Portuguezes ou destruição de suas Plantacoins, mas q.' aprizionou, e destruiu no mesmo tempo maior numero q.' qualquer outro Commandante, conferindo-se aos demais um augmento de Soldo

proporcional ao serviço que fiserão servindo de base para maxima recompensa o augmento de meio Soldo. Em quinto lugar: Ordenovos q.' em cada tres mezes convoqueis uma Junta q.' será presidida p.^a vos, e composta do C.¹ do Regim.^{to} de Linha, do Cor.¹ Inspector dos Destacamentos da Capitania, do Ten.^o Cor.¹ do Major, do Ouvidor da Com.^{ca} na qualidade de Auditor do Regimento, e do Escrivão Deputado da Junta da Fazenda, na qual fareis conhecer do resultado de tão importante serviço, e me darás conta pela Secretaria d'Estado da Guerra, e Negocios Estrangeiros de tudo que tiver acontecido, e for concernente a este objecto, p.^a q.' se consiga a redução e civilização dos Indios Boticudos se possível for, e das outras raças de Inios que muito vos recommendo podendo tambem a Junta propor elle tudo o que julgar conveniente para tão saudaveis, e grandes fins, particularmente tudo o que tocar a pacificação, civilização, e aldeação dos Indios, declarando-vos tão bem q.' p.^a este trabalho os Membros da Junta não terão paga ou vencim.^{to} algum, reservando Me a dar-lhe aquellas Demonstrações do Meu Real Agrado e Generosidade que os seus serviços demonstrados pelas suas contas e resultado favoravel para a Capitania os fizerem dignos. § Propondo Me igualmente p.^a motivo destas saudaveis Providencias contra os Indios Boticudos preparo os meios convenientes p.^a restabelecer para o futuro a Navegação do Rio Doce, que fará a felicidade dessa Capitania e desejando igualmente procurar com a mayor economia da Minha Real Fazenda meyo p.^a tão saudavel empreza, assim como favorecer aos que quizerem hir povoar aquelles preciosos terrenos auríferos, abandonados hoje pelo susto que causão os Indios Boticudos Sou Servido Ordenar-vos nesta conformidade q.' na Junta que vos mando organizar, facais propor e executar todos os tres mezes os meyo de exploração do Rio Doce, seja p.^a o exame das Caxoeiras, q.' impedem que elle seja totalmente navegavel, seja para fazer mais facil a sua navegação, sendo possível abrevialla e q.' seguindo este trabalho de hum modo fixo, e permanente me deis successivamente conta do q.' resultar das mesmas exploracoins, p.^a q.' Eu Resolva o q.' deve seguir-se em tão importante materia. Igualmente vos Ordeno que em todos os terrenos do Rio Doce actualmente infestados pelos Indios Boticudos estabelecais de acôrdo com a Junta da Fazenda, q.' os terrenos novam.^{te} cultivados, e infestados pelos Indios ficarão ezentos por dez annos de pagarem Dizimo em favor daquelles que os forem por em cultura de modo q.' se possa reputar permanente, que igualmente fique estabelecida p.^a dez annos a livre exportação, e importação de todos os generos de Comercio que se navegarem pelo mesmo Rio Doce seja descendo p.^a a Capitania do Espirito S.^{to} seja subindo da mesma p.^a a de Minas Geraes, fazendo comtudo as competentes declaracoins p.^a q.' se não confundão as fazendas, importadas e exportadas pelo Rio Doce com as que forem p.^a a Cp.^{ca} pela via de terra que finalmente

fique declarado que concedo a todos os Devedores de Minha Real Fazenda, que forem fazer semelhantes estabelecimentos de culturas, e trabalhos auríferos, a especial Graça de huma Moratoria, q.' haja de durar seis annos da data desta Minha Carta Regia em cujo periodo não poderão ser inquietados por Dividas, q.' tenham contrahido com a Minha Real Fazenda e que só ficarão obrigados a pagar no fim do mesmo periodo: Ordeno vos finalmente, q.' para poderdes executar tão uteis objectos sem gravame de Minha Real Fazenda introduzais na Administração de tudo o q.' dis respeito á mesma a mayor economia, e me propunhaes tudo o q.' possa contribuir para o mesmo fim pelas reparticoes competentes, como será a suppressão do Posto de Capitão mor Regente da Campanha o excessivo ordenado do Thez.^{ro} da Intendencia de V.^a Rica, de muitos Fieis do Registro, q.' não podem ser pagos pelos rendimentos dos mesmos Registos, e sobretudo vos Ordeno q.' desde logo deixeis de prover Postos Milicianos com Soldos voltando neste ponto ao q.' antigamente se praticava na Capitania e assim procedereis logo com os que foreis propondo, pois com aquelles q.' ja tem Soldo nada Mando alterar excepto se forem promovidos a Postos superiores, e igualmente vos Ordeno que facais logo suprimir o pagamento da Muzica dos Regimentos Milicianos, que me consta montar ao enorme preço de seis contos de réis, o q.' he hum abuzo intoleravel, e de q.' Me devieis ter proposto suppressão. O que assim tereis entendido, e fareis executar, como nesta vos Ordeno. Dada no Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Maio de 1808 — Príncipe com Guarda — Para Pedro Maria Xavier de Ataíde e Mello. (Extr. do livro do expediente da Contadoria a Junta da Fazenda Real da Capitania de Minas Geraes, existente no Archivo Publico Mineiro — 1808 — 1819).

III—Carta da Comarca de Villa-Rica sobre a derrama

Illustrissimo Excellentissimo Senhor — A vista do respeitavel officio, que nos annunciou a suspensão da Derrama necessaria para complemento da quotta das cem arrobas, pedia a obrigação que no mesmo instante prostrados por terra, rendessemos a Vossa Excellencia as graças pelo relevante beneficio, que de tão benigno, ajustado, e maduro procedimento percebe esta Capitania cujo vacilante estabelecimento contradiz toda a vantagem da imposição effectiva daquella pensão que os Povos de Minas tanto estão obrigados, quanto impossibilitados de exhibir. Seria ousadia e mesmo rusticidade suppor, que escape a perspicacia, e agudo discernimento de Vossa Excellencia alguma das circumstancias, que estão chamando a favor dos interesses da Coroa, e do bem commum desta Capitania, que em certas relações marchão unidas, providencias alheias das actuaes: pois que

se pode asseverar com alguma generalidade que quaesquer que ellas sejam de novo, dando outra face aos negocios, desfazendo abuzos, e desfigurando as traças excogitadas para illudir o plano existente, reforçarão o interesse Real tão aniquilado em consequencia da desordem, ignorancia e pobreza dos Povos e maldade de alguns individuos. Mas he so por obediencia ao respeitavel officio de Vossa Excellencia, que se dignou honrar-nos chamando-nos a conselho, se explanando algum tanto esta gravissima materia, tão importante e embaraçada, que desconcerta e confunde a quem sobre ella tem de dar parecer: Este o motivo da dilacão da resposta apezar de conhecermos quanto ella instava. Todas as nossas ideas nesta occasião quazi vulgares, e emprestadas, despidas de vãos ornatos, e que commummente recorrem os paradoxistas para abonarem falsidades, e destituídas da exacção e polidez, de que carecem os nossos espiritos, nos as julgamos senão as mais praticaveis, ao menos as mais proveitosas e accomodadas a conjunctura. Pareceo nos intempitiva e nada a proposito gastar tempo a descobrir desde a remota antiguidade a alternativa das diversas administrações e esquadrinhar as cauzas, de que finalmente rezultou a este Paiz a obrigação das cem arrobas, uma meuda discussão deste ponto de mais ostentação, que proveito e sobre que não fomos perguntados, entrevista fastidiosamente a quem com facilidade e acerto e individuação, superior ao nosso alcance, pode, cumprindo, instruir se de tudo quanto ao mesmo caso respeita.

Antes do estabelecimento do Quinto existia como arrendamento e Direito ao Senhor de todas as Minas, a chamada capitação, paga por cabeça dos escravos neste Paiz que incluia dentro dos seus livres limites tudo o que nelles se contem:

Quando os Povos a troco de se remirem deste Tributo, offerterão a Sua Magestade cem arrobas annuaes perpetuadas no quinto do ouro que a diligencia e o accaso lhes grangeassem este onus, hoje incomportavel, a cuja sustentação já nesse tempo se podia bem prever, que virião a não bastar as forças deste Paiz, figurou-se aparentemente suave pelo copioso ouro que abundava em frequentes descubertos, custando a sua extracção pouca ou quasi nenhuma despeza aos mineiros; e he de razão entrar em linha de conta que ao depois correndo o tempo, até os seus proprios limites internamente lhes foram restrictos, e vedado pelo que abrangeu a Demarcação Diamantina em uma das mais ricas comarcas inutilizada deste modo para a mineração, e estas restricções, como he constante, se vão fazendo frequentes e indispensaveis em muitos outros lugares, que semelhantemente contagiados (seja licito ao Povo dizel-o assim) pela appareção dos diamantes, senão podem penetrar, e envolver em busca do ouro. Essa observação de que transitoriamente nos recordamos, não se dirige ao fim de nos apadrinharmos, e pretendemos que Sua Ma-